



PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO
SECRETARIA EXECUTIVA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

Folha de informação nº 79
Do Processo nº 2004-1.008.744-7

Em 18/12/15


LUÍZA GUARDARINI DE MELLO
Encarregada de Equipe
SEL / SEC

AUTOS: Processo nº 2004-1.008.744-7
INTERESSADO: MIGUEL ZABA E OUTRA
LOCAL: Rua do Acre, nº 616
SQL: 052.014.0003-5
ASSUNTO: Auto de Regularização pela Lei nº 13.558/03

HISTÓRICO: Encaminhamento da SMSP da dúvida formulada pela SP-MO quanto à aceitação de divergências superiores a 5% em processos de regularização pela Lei nº 13.558/03.

PRONUNCIAMENTO/SEC/CEUSO/134/2015

A CEUSO, em sua 585ª Reunião Extraordinária, realizada em 14 de dezembro de 2015, à vista dos elementos constantes do presente, em especial, da manifestação de fls. 76 e 77, deliberou, por maioria de votos, não aceitar divergências superiores a 5%, de acordo com subitens 3.6.2.1 e 3.6.2.2 da Lei nº 11.228/92.

Acompanham o processo nº 1994-0.128.004-5.

18 / dezembro /2015



ELIANA AMARO LUCAS CABRAL ROCHA
Presidente
CEUSO

VOTARAM: Eliana Amaro Lucas Cabral Rocha, Maria Cristina de Souza Bortoletto, Vasco de Mello.

ABSTENÇÃO: Carlos Eduardo Horta Warchavchik.

PSB/768/15/Igm